

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – PIRACICABA - SP

CONTRATO N.º 300003/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024
INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO N.º 009/2024
PROCESSO N.º 2024/023381

Pelo presente instrumento público, o Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 50.853.555/0001-54, com sede na cidade de Piracicaba, estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro, n.º 2.200, Autarquia Municipal, criada pela Lei Municipal n.º 1.657, de 30 de abril de 1.969, doravante designado SEMAE, representado pelo seu Presidente Ronald Pereira da Silva, inscrito no CPF/MF sob n.º 156.609.138-14 e portador da cédula de identidade n.º 168.798.797 e a empresa

BANCO SAFRA S.A., com endereço na Avenida Paulista, n.º 2.100, Bela Vista, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 01310-930, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 58.160.789/0001-28, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Mario Mello Freire Neto, portador da cédula de identidade RG sob n.º 9371466 SSP/SP e inscrito no CNPJ/MF sob n.º 129.392.388-55 e Sr. Marcos Lima Monteiro, portador da cédula de identidade RG sob n.º 19.897.606-9 SP/SP e inscrito no CNPJ/MF sob n.º 105.109.428-30, ambos com endereço comercial na Avenida Paulista, 2100, Bela Vista, na cidade de São Paulo/SP,

têm entre si justo e contratado com inteira sujeição à Lei Federal n.º 14.133/2021, as Instruções Normativas e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em razão de INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO N.º 009/2024, com fundamento no art. 74, inciso IV, c/c art. 79, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE FATURAS E DEMAIS DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO EMITIDOS PELO SEMAE**, nas condições estabelecidas nesse documento e seus Anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1.** O Estudo Técnico Preliminar;
- 1.2.2.** O Termo de Referência;
- 1.2.3.** O Edital do Credenciamento;
- 1.2.4.** A Proposta do contratado;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação são por 12 (doze) meses a contar do primeiro dia útil de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – PIRACICABA - SP**CONTRATO N.º 300003/2025**
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024
INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO N.º 009/2024
PROCESSO N.º 2024/023381**3. CLÁUSULA TERCEIRA – FORNECIMENTO E GESTÃO CONTRATUAL**

- 3.1.** Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações contidas no edital, termo de referência e demais disposições previstas neste contrato.
- 3.2.** O SEMAE autoriza a CONTRATADA a receber faturas e demais documentos emitidos pelo SEMAE, adequados ao padrão FEBRABAN de arrecadação.
- 3.3.** Quando for utilizado sistema automatizado para captura de dados, a CONTRATADA fica autorizada a fazer as arrecadações em todas as suas Agências.
- 3.4.** As Agências que vierem a ser inauguradas após a assinatura do presente Contrato serão automaticamente incluídas na presente prestação de serviços.
- 3.5.** A CONTRATADA não poderá restringir o recebimento de faturas e demais documentos de clientes e não clientes da CONTRATADA.
- 3.6.** A CONTRATADA não se responsabilizará pelas declarações, cálculos, valores, multas, juros, correção monetária e outros elementos consignados nos documentos de arrecadação, competindo-lhe, tão somente, recusar o recebimento quando for impróprio ou contiver emendas e/ou rasuras que prejudiquem a leitura de seus caracteres.

DOS REPRESENTANTES DA CONTRATANTE

- 3.7.** Os modelos de gestão e fiscalização do contrato estão definidos nos artigos 8º, 18º e 19º da Instrução Normativa n.º 05/2023, bem como, a execução do objeto, constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 3.8.** Ficam designados pelo SEMAE para gestão do contrato a servidora **Fernanda Rossi Feres Toledo**, e-mail fheres@semaepiracicaba.sp.gov.br, telefone (19) 3403-9619, e para fiscalização a servidora **Viviane Chiquito Modesto**, e-mail vchiquito@semaepiracicaba.sp.gov.br, telefone (19) 3403-9619.
- 3.9.** Ficam credenciados o Sr. **Mario Mello Freire Neto**, portador do R.G. sob n.º 9371466 SSP/SP e inscrito no CNPF/MF sob n.º 129.392.388-55 e Sr. **Marcos Lima Monteiro**, portador da cédula de identidade RG sob n.º 19.897.606-9 SP/SP e inscrito no CNPF/MF sob n.º 105.109.428-30, e-mail cecilia.alvarado@safra.com.br e rafael.almeida@safra.com.br, telefone (11) 3175-9389, como representantes da CONTRATADA, durante a execução do contrato a fim de garantir o cumprimento das atividades de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização, os quais responderão ainda, pelo recebimento de todos os atos e comunicações formais expedidas pelo SEMAE.
- 3.10.** A fiscalização do presente instrumento, por parte do SEMAE, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização de seu Presidente e posterior comunicação a CONTRATADA.

4. CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

- 4.1.** Pela prestação de serviços de arrecadação, objeto do presente Contrato, o SEMAE pagará à CONTRATADA as tarifas abaixo:

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – PIRACICABA - SP

CONTRATO N.º 300003/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024
INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO N.º 009/2024
PROCESSO N.º 2024/023381

4.1.1. R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos) por documento recebido no guichê de caixa.

4.1.2. R\$ 1,55 (um real e cinquenta e cinco centavos) por documento recebido na Internet.

4.1.3. R\$ 1,55 (um real e cinquenta e cinco centavos) por documento recebido em autoatendimento.

4.1.4. R\$ 0,69 (sessenta e nove centavos) por documento recebido pelo sistema de débito automático no padrão FEBRABAN homologado pelo SEMAE.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

5.1. Os preços praticados no contrato poderão ser reajustados após 12 (doze) meses da data do orçamentos estimado, mediante solicitação do contratado, sendo o cálculo do reajuste efetuado com base na variação acumulada do IPCA-E, contado do orçamento que serviu de base para a fixação do preço tabelado e a cada período de 1(um) após a última atualização, passando os valores corrigidos a vigorarem a partir do 13º (décimo terceiro) mês.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

5.6. A formalização de termo aditivo, com a manutenção das demais cláusulas em vigor, sem ressalvas em relação ao reajustamento de preços, bem como o término da vigência do contrato, sem que o contratado tenha pleiteado o reajuste, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis no período.

5.7. O reajuste será calculado pela Comissão para Análise de Reajuste e Verificação do Equilíbrio Econômico-Financeiro dos contratos firmados pelo SemaE.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Na hipótese de alterações econômicas fundamentais prevaletentes durante a execução do contrato, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser estabelecida nos termos da legislação que trata da matéria e demais condições previstas neste contrato, para reduzi-los, a pedido da Autarquia, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – PIRACICABA - SP

CONTRATO N.º 300003/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 01/2024
INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO N.º 009/2024
PROCESSO N.º 2024/023381

6.2. A solicitação para restabelecimento da equação econômico-financeiro do contrato deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio, entregues no Protocolo do SEMAE, situado na R. XV de Novembro, n.º 2.200, em Piracicaba/SP., de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08 às 16 horas.

6.3. A documentação será encaminhada e analisada pela Comissão, constituída para esse fim.

6.4. Juntamente com o requerimento, a CONTRATADA deverá apresentar, no mínimo, duas planilhas detalhadas de custos: uma do tempo do requerimento e outra da época da proposta e cópias de notas fiscais dos mesmos períodos.

6.5. A Comissão, a qualquer tempo, poderá solicitar o fornecimento de novos documentos, entretanto caberá, à CONTRATADA, o ônus de comprovar a ocorrência do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

6.6. O SEMAE terá o prazo de 60 (sessenta) dias para se manifestar sobre o pedido, a contar do primeiro dia útil subsequente à entrega de toda a documentação prevista neste item e de outras eventualmente solicitadas pela Comissão devendo, **a CONTRATADA, continuar a cumprir suas obrigações até que o SEMAE delibere a respeito do pedido, sob pena de aplicação das penalidades previstas para inexecução do contrato.**

6.7. Na hipótese de deferimento total ou parcial do pedido, os cálculos deverão ser efetuados a partir da data do pleito no protocolo do SEMAE ou de outra devidamente justificada pela Comissão e ratificada pela autoridade superior.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;

7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.5. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.6. Cientificar o gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.7.1. A Autarquia terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.8. Verificar e controlar a consistência das informações relativas à arrecadação;

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – PIRACICABA - SP

CONTRATO N.º 300003/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024
INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO N.º 009/2024
PROCESSO N.º 2024/023381

- 7.9. Eleger o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados em compatibilidade com os sistemas bancários e sem custos adicionais ao contratado;
- 7.10. Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras e débito automático;
- 7.11. Remunerar a CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados,
- 7.12. Colocar à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;
- 7.13. As contas em débito automático e cada código de barras devem possuir valor único para pagamento, visando facilitar a automação dos serviços.
- 7.14. No caso de pagamento após o vencimento, os encargos serão cobrados pelo SEMAE;
- 7.15. Entregar à instituição financeira;
- 7.15.1. Recibo do arquivo enviado;
- 7.15.2. Mensagem de aceitação/ rejeição do arquivo enviado.
- 7.16. O SEMAE providenciará a emissão e remessa dos documentos de arrecadação aos consumidores não podendo, em hipótese alguma, se utilizar dos serviços da instituição financeira para tal finalidade.
- 7.17. Para emissão dos documentos de arrecadação, o SEMAE deverá padronizar, em um único formulário, todas as suas contas, permitindo assim, a automação dos serviços de arrecadação por parte da CONTRATADA.
- 7.18. O SEMAE não poderá, em hipótese alguma, utilizar o Documento de Crédito - DOC e/ou Bloqueio de Cobrança como documento de arrecadação, com trânsito pelo Serviço de Compensação de Cheques e outros papéis.
- 7.19. O SEMAE deverá enviar à CONTRATADA, através de transmissão eletrônica, até o 5º (quinto) dia útil antes da data dos débitos, arquivo magnético contendo os débitos o serem realizados, conforme "lay-out" FEBRABAN.
- 7.20. O SEMAE deverá, ainda:
- 7.20.1. Manter cópia do arquivo enviado à instituição financeira, para retransmissão na eventualidade de danificação do mesmo;
- 7.20.2. Encaminhar à instituição financeira, através de transmissão eletrônica, todas as alterações que ocorrerem no controle de identificação dos usuários, bem como, as exclusões/inclusões solicitadas pelo SEMAE;
- 7.20.3. Fornecer massa de teste para que a instituição financeira efetue os testes necessários visando a homologação, por parte do SEMAE, da sistemática de trabalho.
- 7.21. A Autarquia não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – PIRACICABA - SP**CONTRATO N.º 300003/2025**
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024
INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO N.º 009/2024
PROCESSO N.º 2024/023381**8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 8.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 8.2.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.3.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 8.4.** Quando não for possível a verificação da regularidade da empresa, o SEMAE através do setor responsável solicitará que o contratado entregue os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.5.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.6.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos.
- 8.7.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.8.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 8.9.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.10.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 8.11.** Pleitear os reajustes cabíveis, respeitadas as regras previstas na cláusula quinta deste contrato.
- 8.12.** Receber faturas de água e esgoto e demais documentos de arrecadação emitidos pelo SEMAE, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste contrato.
- 8.13.** Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do CONTRATO.
- 8.14.** Comunicar formalmente ao SEMAE, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento da CONTRATADA, que resultem em

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – PIRACICABA - SP

CONTRATO N.º 300003/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024
INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO N.º 009/2024
PROCESSO N.º 2024/023381

descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do usuário, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objeto do CONTRATO.

8.15. A informação recebida nas faturas de água e esgoto será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica.

8.16. A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do usuário e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento dos documentos de arrecadação emitidos pelo SEMAE.

8.17. Autenticar a fatura de água e esgoto, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras.

8.18. Em caso de incorreção de dados, a CONTRATADA se compromete a regularizar as informações no menor prazo possível, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato.

8.19. Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município de Piracicaba, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito.

8.20. Disponibilizar ao SEMAE os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando a CONTRATADA obrigada a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 03 (três) dias.

8.21. Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

8.22. A CONTRATADA fica autorizada a deduzir do montante a ser repassado no prazo estabelecido, o valor correspondente à tarifa contratada.

8.23. A CONTRATADA repassará o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:

8.23.1. No 2º (segundo) dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em dinheiro.

8.23.2. No 3º (terceiro) dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em cheque.

8.23.3. No 2º (segundo) dia após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Auto Atendimento e na Internet.

8.23.4. No 2º (segundo) dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em dinheiro.

8.23.5. No 4º (quarto) dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em cheque.

8.23.6. No 2º (segundo) dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Correspondente Bancário.

CONTRATO N.º 300003/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024
INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO N.º 009/2024
PROCESSO N.º 2024/023381

8.24. Envio dos arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição, no dia útil subsequente à data dos mesmos, bem como reenvio em até 03 (três) dias corridos sempre que solicitado pela contratante.

8.25. Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.

8.26. A CONTRATADA creditará diariamente o produto da arrecadação, no prazo estabelecido no item 8.24 desta Cláusula, através de DOC/TED em conta corrente específica da autarquia, indicada pelo SEMAE, sem a cobrança de nenhuma taxa para a referida movimentação.

8.27. A instituição financeira deverá, ainda:

8.27.1. Formar cadastro dos clientes que optaram pelo débito automático em conta corrente através de suas agências;

8.27.2. Atualizar o cadastro, encaminhando ao SEMAE um arquivo contendo os clientes optantes, para que se efetue os devidos acertos nos registros do SEMAE;

8.27.3. Processar o arquivo magnético recebido do SEMAE (Movimento de Débito), efetuando os débitos nas contas correntes dos clientes, na data do vencimento identificadas no arquivo, no caso da existência de saldos suficientes em conta corrente; e

8.27.4. Enviar ao SEMAE arquivo magnético, através de transmissão eletrônica, contendo as informações sobre o processamento dos arquivos de movimento de débito. A instituição financeira efetuará o encaminhamento deste arquivo no dia seguinte, após o vencimento, ressalvado nos casos de feriados locais.

8.28. É vedado à CONTRATADA:

8.28.1. utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o SEMAE.

8.28.2. cancelar ou debitar valores sem a devida justificativa, comunicando imediatamente o SEMAE.

8.29. Não será considerada como repassada a arrecadação:

8.29.1. enquanto o arquivo das transações remetido pela instituição financeira, não for disponibilizado ao SEMAE;

8.29.2. quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – PIRACICABA - SP

CONTRATO N.º 300003/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024
INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO N.º 009/2024
PROCESSO N.º 2024/023381

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multas compensatória e moratória;

10.1.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Piracicaba; e

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Autarquia a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item 10.1.

10.3. As sanções previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2. e 10.1.3. poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa moratória.

10.4. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

10.4.1. descumprimento de pequena relevância;

10.4.2. inexecução parcial de obrigação contratual.

10.4.3. Para os fins deste item, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Autarquia.

10.4.4. A reincidência no descumprimento contratual, quanto ao mesmo fato que justificou a advertência, ensejará a aplicação de penalidade mais grave.

10.4.5. A sanção de multa moratória será aplicada em 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato:

10.4.5.1. ante ao descumprimento de obrigação acessória definida nesse instrumento contratual, até o limite de 07 (sete) dias corridos, contados do dia subsequente ao vencimento do prazo previsto neste contrato para o cumprimento da obrigação, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação;

10.4.5.2. ante ao descumprimento de obrigação trabalhista ou previdenciária, até o limite de 05 (cinco) dias, contados do dia subsequente ao vencimento do prazo previsto neste contrato para a apresentação da documentação comprobatória, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação.

10.5. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, observando-se os seguintes parâmetros:

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – PIRACICABA - SP

CONTRATO N.º 300003/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024
INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO N.º 009/2024
PROCESSO N.º 2024/023381

10.5.1. 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.5.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

10.5.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou durante a execução do contrato;
- b) prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) prática de ato lesivo previsto no 5º, da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- f) entrega do objeto fora das especificações contratadas;
- g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Autarquia, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

10.5.4. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

- a) retido dos pagamentos devidos pela Autarquia, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
- b) descontado do valor da garantia prestada, se houver;
- c) pago por meio de guia de recolhimento; ou
- d) cobrado judicialmente.

10.5.5. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Piracicaba, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

10.5.5.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Autarquia, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até dois anos.

10.5.5.2. dar causa à inexecução total do contrato: até três anos.

10.5.5.3. deixar de entregar a documentação exigida para a contratação: até 6 (seis) meses.

10.5.5.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até 6 (seis) meses.

10.5.5.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até um ano.

10.5.5.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: até um ano.

10.5.6. Constituem comportamentos que serão enquadrados no item 10.5.5.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – PIRACICABA - SP

CONTRATO N.º 300003/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024
INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO N.º 009/2024
PROCESSO N.º 2024/023381

- a) deixar de entregar documentação exigida neste termo de referência;
- b) entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências deste termo de referência;
- c) fazer entrega parcial de documentação exigida neste termo de referência;
- d) deixar de entregar documentação complementar exigida pelo SEMAE, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida neste termo de referência.

10.5.7. Considera-se a conduta do item 10.5.5.6 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

10.6. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

10.6.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou durante a execução do contrato: até quatro anos.

10.6.2. fraudar o procedimento de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: até seis anos.

10.6.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: até cinco anos.

10.6.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação: até seis anos.

10.6.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013: até seis anos.

10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133, de 2021, e na Instrução Normativa n.º 18, de 2023.

10.8. Quando da aplicação de advertência, o contratado deve ser notificado formalmente que a reiteração de conduta punida ensejará a aplicação de penalidade mais severa.

10.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.10. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.12. Na aplicação da sanção de advertência e multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.13. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores ocupantes de cargo de provimento

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – PIRACICABA - SP

CONTRATO N.º 300003/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024
INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO N.º 009/2024
PROCESSO N.º 2024/023381

efetivo, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. Finda a instrução, o acusado poderá apresentar alegações finais em 15 (quinze) dias úteis, contados de sua intimação.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Autarquia.

10.15. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.16. São circunstâncias agravantes:

- a) a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- b) o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
- c) a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
- e
- d) a reincidência.

10.17. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

10.18. Não prevalece a condenação anterior, para fins de reincidência:

- a) se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido prazo superior a 5 (cinco) anos;
- b) se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

10.19. São circunstâncias atenuantes:

- a) a primariedade;
- b) a conduta do contratado para evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- c) a reparação do dano antes do julgamento; e
- d) confessar a autoria da infração.

10.19.1. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

10.20. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – PIRACICABA - SP

CONTRATO N.º 300003/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024
INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO N.º 009/2024
PROCESSO N.º 2024/023381

10.21. A personalidade jurídica do licitante poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o licitante, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.22. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.23. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.24. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Autarquia optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei n.º 14.133/21](#), e nos arts. 28 e 29, da Instrução Normativa n.º 18, de 2023, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 11.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3.** Indenizações e multas.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – PIRACICABA - SP

CONTRATO N.º 300003/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024
INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO N.º 009/2024
PROCESSO N.º 2024/023381

11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

11.6. Este contrato poderá ser extinto:

- a) por ato unilateral e escrito desta Autarquia, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse desta Autarquia e não reste caracterizado o descumprimento contratual por culpa do contratado;
- c) determinada por decisão judicial.

11.7. A extinção determinada por ato unilateral do contratante e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.8. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção; e
- c) pagamento do custo da desmobilização.

11.9. A extinção determinada por ato unilateral do contratante poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio desta Autarquia;
- b) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento da Autarquia para o presente exercício, com os códigos orçamentários - Programa de Trabalho 17.123.0006.2425.0000 – Manutenção do Departamento de Finanças - Código Orçamentário 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.

12.1.1. A dotação para o exercício financeiro próximo, se dará com a aprovação da Lei Orçamentária Anual para 2025.

12.2. As despesas do presente contrato serão garantidas através do Empenho nº ...

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais dos contratos.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – PIRACICABA - SP

CONTRATO N.º 300003/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024
INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO N.º 009/2024
PROCESSO N.º 2024/023381

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 14.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136, da Lei n.º 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

- 15.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei n.º 12.527, de 2011.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 16.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Piracicaba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei n.º 14.133/21.

Piracicaba, data da assinatura digital

Ronald Pereira da Silva
Presidente do SEMAE

Mario Mello Freire Neto

Instituição Bancária

Marcos Lima Monteiro

Assinado por



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N.º 11/2021)**

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SEMAE

CONTRATADA: BANCO SAFRA S.A.

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): 300003/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE FATURAS E DEMAIS DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO EMITIDOS PELO SEMAE.

Pelo presente TERMO nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a. o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d. as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e. é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Piracicaba, data da assinatura digital.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO - ORDENADOR DE DESPESA - RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE

Nome: RONALD PEREIRA DA SILVA

Cargo: Presidente

CPF: 156.609.138-14

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nome: RAUL EMILIO ADAMOLI DE MORAIS

Cargo: Presidente (período de 03/09/2024 a 31/12/2024)

CPF: 062.857.708-75

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N.º 11/2021)

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SEMAE
CONTRATADA: BANCO SAFRA S.A.
CONTRATO N.º (DE ORIGEM): 300003/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE FATURAS E DEMAIS DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO EMITIDOS PELO SEMAE.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE
Pela CONTRATADA

Nome: MARIO MELLO FREIRE NETO
Cargo: Diretor Vice-Presidente
CPF: 129.392.388-55
Assinatura: _____

DocuSigned by
Mário Mello Freire Neto
Assinado por: MARIO MELLO FREIRE NETO 12939238855
CPF: 12939238855
DataHora da Assinatura: 22/04/2025 13:40:17 PDT
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC SERRAIA RFB v5
ICP-Brasil
A3E4300ECC03495

Nome: MARCOS LIMA MONTEIRO
Cargo: Diretor Executivo
CPF: 105.109.428-30
Assinatura: _____

DocuSigned by
Márcio Lima Monteiro
Assinado por: MARCOS LIMA MONTEIRO 10510942830
CPF: 10510942830
DataHora da Assinatura: 17/04/2025 09:00:16 PDT
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC VALIO RFB v5
ICP-Brasil
C3C8D0777F69F

GESTOR DO CONTRATO:
Nome: FERNANDA ROSSI FERES TOLEDO
Cargo: Chefe de Setor
CPF: 216.758.708-29
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:

FISCAL DO CONTRATO:
Nome: VIVIANE CHIQUITO MODESTO
Cargo: Chefe de Divisão
CPF: 277.428.108-32
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução n.º 11/2021)

DocuSigned by
Mário Mello Freire Neto
Assinado por: MARIO MELLO FREIRE NETO 12939238855
CPF: 12939238855
DataHora da Assinatura: 22/04/2025 13:40:17 PDT
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC SERRAIA RFB v5
ICP-Brasil
A3E4300ECC03495

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: C59FC167-065F-44F9-9BB5-E893C4C0772E

Status: Concluído

Assunto: Contrato de serviço de arrecadação - SEMAE PIRACICABA

CNPJ da Contraparte:

Nome da Contraparte:

Contraparte do Documento:

Tipo do Documento:

Agência: Matriz

Número Contrato/Cedente:

Conta Corrente:

Envelope fonte:

Documentar páginas: 17

Certificar páginas: 6

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Assinaturas: 4

Rubrica: 2

Selos: 1

Remetente do envelope:

Cecilia Fernanda S Alvarado

Av. Paulista 2100

SAO PAULO, São Paulo 01310-930

cecilia.alvarado@safra.com.br

Endereço IP: 201.42.44.192

Rastreamento de registros

Status: Original

10/04/2025 11:15:28

Portador: Cecilia Fernanda S Alvarado

cecilia.alvarado@safra.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Michele Jeronymo

michele.jeronymo@safra.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura



Registro de hora e data

Enviado: 10/04/2025 11:26:01

Visualizado: 10/04/2025 11:56:19

Assinado: 10/04/2025 11:56:50

Usando endereço IP: 147.161.129.94

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Marcio Aurelio de Nobrega

marcio.nobrega@safra.com.br

CPF: 085.947.539-70

Diretor

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Rubrica
MADN

Enviado: 10/04/2025 11:57:01

Visualizado: 10/04/2025 12:15:52

Assinado: 10/04/2025 13:31:31

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 147.161.129.77

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Marcos Lima Monteiro

marcos.monteiro@safra.com.br

Diretor Executivo

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Assinado por:
Marcos Lima Monteiro
C95A380F1749409...

Enviado: 17/04/2025 06:32:15

Visualizado: 17/04/2025 08:59:34

Assinado: 17/04/2025 09:00:21

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 170.85.21.107

Detalhes do provedor de assinatura:

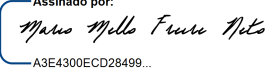
Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 04/09/2024 14:58:57

ID: 04f5ca55-6625-45ff-b76d-46933b646aa1

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Mario Mello Freire Neto mello.mario@safra.com.br Diretor 12939238855 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital	Assinado por:  A3E4300ECD28499... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 177.70.148.189	Enviado: 17/04/2025 06:32:16 Visualizado: 17/04/2025 23:12:24 Assinado: 22/04/2025 03:40:22
Detalhes do provedor de assinatura: Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5		
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 22/04/2025 03:39:52 ID: f7005f1e-ceb1-4ac8-bb74-e466683a500f		

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia Rafael Affonso De Almeida rafael.almeida@safra.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da Docusign	Copiado	Enviado: 10/04/2025 11:26:01
Cecilia Fernanda S Alvarado cecilia.alvarado@safra.com.br Especialista Pgts e Arrecadação Banco Safra S.A> Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da Docusign	Copiado	Enviado: 10/04/2025 11:56:58 Reenviado: 22/04/2025 03:40:35
Fernanda Rossi Feres Toledo fferes@semaepiracicaba.sp.gov.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital Detalhes do provedor de assinatura: Tipo de assinatura: ICP Smart Card Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 12/04/2025 08:06:31 ID: bb92098e-9665-4266-b310-edb75858ec19	Copiado	Enviado: 10/04/2025 11:57:01 Reenviado: 17/04/2025 06:32:12
Viviane Chiquito Modesto vchiquito@semaepiracicaba.sp.gov.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital Detalhes do provedor de assinatura: Tipo de assinatura: ICP Smart Card Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da Docusign	Copiado	Enviado: 22/04/2025 03:40:28 Visualizado: 22/04/2025 03:45:02

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
BO CONTRATOS regcont@safra.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da Docusign	Copiado	Enviado: 22/04/2025 03:40:30
BackOffice Pagamentos backoffice.arrecadacao@safra.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da Docusign	Copiado	Enviado: 22/04/2025 03:40:30 Visualizado: 22/04/2025 03:53:08
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	10/04/2025 11:26:01
Envelope atualizado	Segurança verificada	17/04/2025 06:32:11
Envelope atualizado	Segurança verificada	17/04/2025 06:32:11
Envelope atualizado	Segurança verificada	17/04/2025 12:31:11
Envelope atualizado	Segurança verificada	17/04/2025 12:31:11
Envelope atualizado	Segurança verificada	17/04/2025 12:31:11
Entrega certificada	Segurança verificada	17/04/2025 23:12:24
Assinatura concluída	Segurança verificada	22/04/2025 03:40:22
Concluído	Segurança verificada	22/04/2025 03:40:30
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

Pág. 20 de 23 - Documento assinado digitalmente por "DOCUSIGN, VIVIANE CHIQUITO MODESTO, FERNANDA ROSSI FERES, RONALD PEREIRA DA SILVA. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo SEMAE 2024/023381 e o código XRPX1L78.

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Banco Safra S/A. (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Banco Safra S/A.:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To advise Banco Safra S/A. of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Banco Safra S/A.

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number.

To withdraw your consent with Banco Safra S/A.

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. . .

Required hardware and software

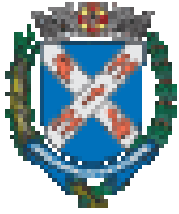
The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Banco Safra S/A. as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Banco Safra S/A. during the course of your relationship with Banco Safra S/A..



Assinaturas do documento



"CONTRATO BANCO SAFRA E TCN"

Código para verificação: **XRPX1L78**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RONALD PEREIRA DA SILVA (CPF: ***.609.138-**) em 22/04/2025 às 17:28:34 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 07/01/2025 - 10:28:03 e válido até 07/01/2028 - 10:28:03.

(Assinatura do Sistema)



FERNANDA ROSSI FERES (CPF: ***.758.708-**) em 22/04/2025 às 15:12:06 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 26/07/2023 - 11:23:27 e válido até 26/07/2123 - 11:23:27.

(Assinatura do Sistema)



VIVIANE CHIQUITO MODESTO (CPF: ***.428.108-**) em 22/04/2025 às 11:37:49 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 12/07/2023 - 08:21:03 e válido até 12/07/2123 - 08:21:03.

(Assinatura do Sistema)



"DOCUSIGN em 22/04/2025 às 11:25:47 (GMT-03:00)

Emitido por: "Entrust Class 3 Client CA - SHA256", emitido em 26/10/2023 - 14:16:36 e válido até 26/10/2025 - 14:16:34.

(Assinatura GOVBR)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **SEMAE**

2024/023381 e o código **XRPX1L78** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.